



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL - PINHEIROS/ES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E WILLES JANTORNO JÚNIOR

Processo nº 0001550-21.2024.6.08.8000

AS PARTES:

LOCATÁRIO	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-** .
LOCADOR	WILLES JANTORNO JÚNIOR , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 017.287.447-50, e-mail agropinheiros@gmail.com

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel, firmado em 12 de novembro de 2019, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no Contrato das obrigações das partes relativas à Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente

dessegurançaos dados pessoaisrepassados em decorrência desta contrataçãoe adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a quevenham teracesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 25/11/2024 e término em 24/11/2029**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o REGISTRO no novo valor mensal negociado entre as partes, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 25/11/2024, o valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 689.975,76** (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2019 a 2022	Liquidado no SIAFI	R\$ 174.688,28
jan a out/2023	Liquidado no SIAFI	R\$ 53.628,70
01 a 24/nov/2023	Liquidado no SIAFI	R\$ 4.290,30
REAJUSTE		
25 a 30/nov/2023	Liquidado no SIAFI	R\$ 1.072,57
	Diferença de Reajuste	R\$ 50,24
dez/2023	R\$ 5.614,04 x 01mês	R\$ 5.614,04
TOTAL 2023		R\$ 64.655,85
jan a out/2024	R\$ 5.614,04 x 10 meses	R\$ 56.140,40
01 a 24/nov/2024	R\$ 5.614,04 / 30 x 24 dias	R\$ 4.491,23
PRORROGAÇÃO		
25 a 30/nov/2024	R\$ 6.500,00 / 30 x 6 dias	R\$ 1.300,00
dez/2024	R\$ 6.500,00 x 1 mês	R\$ 6.500,00
TOTAL 2024		R\$ 68.431,63
jan a dez/2025	R\$ 6.500,00 x 12 meses	R\$ 78.000,00
TOTAL 2025		R\$ 78.000,00
jan a dez/2026	R\$ 6.500,00 x 12 meses	R\$ 78.000,00
TOTAL 2026		R\$ 78.000,00
jan a dez/2027	R\$ 6.500,00 x 12 meses	R\$ 78.000,00
TOTAL 2027		R\$ 78.000,00
jan a dez/2028	R\$ 6.500,00 x 12 meses	R\$ 78.000,00
TOTAL 2028		R\$ 78.000,00
jan a out/2029	R\$ 6.500,00 x 10 meses	R\$ 65.000,00
01 a 24/nov/2029	R\$ 6.500,00 / 30 x 24 dias	R\$ 5.200,00
TOTAL 2029		R\$ 70.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 689.975,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 29/10/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLES JANTORNO JUNIOR, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1277297** e o código CRC **D98B064F**.